



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianá

Criado pela Lei Municipal de Nº 039 de 25 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goianá - MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 039/1997 e 599/2013 no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Goianá – MG.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I - Juliana Henrique Gomes de Rezende, representante do Poder Público.
- II- Tagnani dos Reis do Carmo, representante do Poder Público.
- III - Lucio Alvim, representante do Poder Público.
- IV- Priscila Aparecida Solina, representante da Sociedade Civil.
- V- Diva Moreira, representante da Sociedade Civil.
- VI- Lucia Martins, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo eleitoral de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha.

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goianá

Criado pela Lei Municipal de Nº 039 de 25 de agosto de 1997

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º Esta Comissão terá até 10 de Janeiro de 2020 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 03/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 11 de Abril de 2019.

DIVA MOREIRA
Presidente do CMDCA